



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=LEI Nº 2357 DE 30 DE OUTUBRO DE 2009=PM

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMITAL A
ADOTAR A NOTA FISCAL ELETRÔNICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o sistema municipal de controle eletrônico e acompanhamento da fiscalização, lançamento e arrecadação do Imposto de Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN.

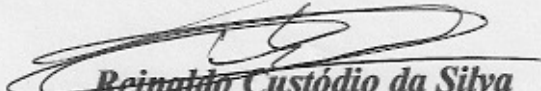
Parágrafo Único- Para os fins do disposto no caput deste artigo ficam instituídos na forma desta Lei:

- I- Nota fiscal padronizada de prestação de serviços;
- II- Nota fiscal eletrônica de prestação de serviços;
- III- Declaração eletrônica de serviços prestados e tomados

Artigo 2º - Esta Lei será regulamentada por Decreto no prazo de 90 dias.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 30 de outubro de 2009.


Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

PALMITAL
Cada vez melhor 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO**
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 30 de outubro de
2009.

Ubiramara de Fátima Senatore Ramos

=COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO=

